




CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado IZALCI – PL)**

**PR 47/2003**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à GMD. e CCJ.  
Em 06/08/03

Em 06/08/03  
Assessoria de Planário

  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

Institui a Medalha Mérito Terceira  
Idade e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:**

Art. 1º Fica instituída a Medalha Mérito Terceira Idade, a ser concedida anualmente pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, por ocasião da comemoração do Dia do Idoso, a dez pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, que se encontrem no pleno exercício de suas atividades e que prestem relevantes serviços ao povo do Distrito Federal.

Parágrafo único – As dez pessoas de que trata o *caput* serão escolhidas por comissão designada pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º A premiação, constante de diploma e medalha especialmente criados para atender ao disposto desta Resolução, será entregue anualmente pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em sessão solene realizada exclusivamente para esse fim.

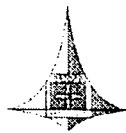
Art. 3º A premiação será registrada em livro especial, no qual constarão, detalhadamente, os dados dos agraciados, a síntese do trabalho por eles realizados e as justificativas da outorga.

Art. 4º A Mesa encaminhará as medidas cabíveis com vistas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

13 15:37 05/08/2003

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PR 47/03



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo homenagear as pessoas idosas do Distrito Federal, com a instituição da Medalha Mérito Terceira Idade, que busca premiar, anualmente, dez pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, que se encontrem no pleno exercício de suas atividades e que prestem relevantes serviços ao povo do Distrito Federal.

A pessoas serão escolhidas por uma comissão designada pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa, e constará de medalha e diploma.

A mencionada premiação será registrada em livro especial, no qual constarão os dados dos agraciados, o trabalho por eles realizados e as justificativas da outorga.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2.003

  
DEPUTADO IZALCI  
Autor

